

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Aldevio Barbosa de Lemos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 16 de outubro de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.579, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na
Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Guarda Civil de
São Paulo, um crédito de Cr\$ 49.933.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos
e trinta e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do seu orça-
mento próprio, aprovado pelo Decreto n. 41.297, de 26 de dezembro de 1962:

ADMINISTRAÇÃO			
VERBA N. 1			
Pessoal			
8.29.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
	013 — Quartas ou sextas partes		185.000,00
VERBA N. 2			
Material e serviços			
8.29.2	2 — Material Permanente		
	22 — Máquinas e acessórios		
	220 — Maquinário para oficinas	500.000,00	
	225 — Elevadores, guindastes e similares	500.000,00	
	229 — Máquinas e acessórios em geral	300.000,00	1.300.000,00
8.29.3	3 — Material de Consumo		
	30 — Artigos de expediente		
	300 — Artigos de escritórios e de desenho, impressos e papelaria	1.000.000,00	
	36 — Custeio, manutenção e conservação		
	364 — Veículos, semoventes e arreamentos	100.000,00	1.100.000,00
8.29.4	4 — Despesas Diversas		
	41 — Utilidades contratuais		
	415 — Prêmios de seguros de bens	200.000,00	
	45 — Serviços especiais		
	358 — Lacração de chapas	5.000,00	
	48 — Assistência e previdência social		
	481 — Pensões e pecúlios	2.400.000,00	2.605.000,00
Soma da Administração			5.190.000,00

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			
VERBA N. 3			
Pessoal			
8.29.0	0 — Pessoal Fixo		
	03 — Substituições e diferenças transitórias		
	030 — Substituições		500.000,00

VERBA N. 4			
Material e Serviços			
8.29.2	2 — Material Permanente		
	20 — Instalações e equipamentos		
	200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de Contabilidade de Estatística e Similares	2.000.000,00	
	21 — Aparelhos e instrumentos técnicos		
	210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	25.000.000,00	
	22 — Máquinas e acessórios		
	227 — Refrigeradores e aquecedores	4.700.000,00	
	23 — Comunicações		
	230 — Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	1.400.000,00	33.100.000,00
8.29.3	3 — Material de Consumo		
	30 — Artigos de expediente		
	300 — Artigos de escritórios e de desenho, impressos e papelaria	250.000,00	
	31 — Alimentação		
	312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	840.000,00	
	34 — Vestiários e dormitórios		
	341 — Dormitórios	1.700.000,00	
	36 — Custeio, manutenção e conservação		
	364 — Veículos, semoventes e arreamentos	400.000,00	3.190.000,00
8.29.4	4 — Despesas Diversas		
	45 — Serviços especiais		
	450 — Serviços especiais		
	I — Internações hospitalares	2.200.000,00	
	458 — Lacração de chapas	10.000,00	2.210.000,00
Soma dos Serviços Assistenciais			39.000.000,00

ARMAZEM DE ABASTECIMENTO			
VERBA N. 6			
Material e Serviços			
8.29.2	2 — Material Permanente		
	20 — Instalações e equipamentos		
	200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	200.000,00	
	22 — Máquinas e acessórios		
	225 — Elevadores, guindastes e similares	1.500.000,00	1.700.000,00
8.29.3	3 — Material de Consumo		
	30 — Artigos de expediente		
	300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	400.000,00	
	302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00	
	36 — Custeio, manutenção e conservação		
	360 — Instalações e equipamentos	300.000,00	
	364 — Veículos, semoventes e arreamentos	400.000,00	
	369 — Vasilhames e embalagens	500.000,00	1.700.000,00
8.29.4	4 — Despesas Diversas		
	42 — Serviços de conservação e manutenção		
	420 — Instalações e equipamentos	180.000,00	
	45 — Serviços especiais		
	458 — Lacração de chapas	20.000,00	150.000,00
Soma do Armazém de Abastecimento			3.550.000,00

FARMÁCIA

VERBA N. 8

Material e Serviços			
8.29.4	4 — Despesas Diversas		
	48 — Assistência e previdência social		
	480 — Serviço social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos		
	II — Produtos nutritivos para crianças		1.200.000,00
Soma da Farmácia			1.200.000,00

COLÔNIA DE FÉRIAS

VERBA N. 9

Pessoal			
8.29.1	1 — Pessoal Variável		
	15 — Gratificações		
	157 — Outras gratificações		63.000,00
VERBA N. 10			
Material e Serviços			
8.29.2	2 — Material Permanente		
	20 — Instalações e equipamentos		
	200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	500.000,00	
	21 — Aparelhos e instrumentos técnicos		
	212 — Aparelhos e instrumentos técnicos em geral	80.000,00	580.000,00
8.29.3	3 — Material de Consumo		
	36 — Custeio, manutenção e conservação		
	360 — Instalações e equipamentos		300.000,00
8.29.4	4 — Despesas Diversas		
	42 — Serviços de conservação e manutenção		
	424 — Veículos e arreamentos		50.000,00
Soma da Colônia de Férias			993.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			49.933.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.580, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

"Altera a redação dos itens XI e XVIII, do artigo 5.º, do Decreto 42.412, de 28 de agosto de 1963."

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os itens XI e XVIII, do artigo 5.º, do Decreto 42.412, de 28 de agosto de 1963, passam a ter a seguinte redação:

"XI — autorizar o funcionamento de novos cursos em estabelecimentos isolados de ensino superior, mantidos pelo Estado ou por Município.

XVIII — fixar as condições de provimento dos cargos e funções docentes dos estabelecimentos isolados de ensino superior mantidos pelo Estado ou por Município.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balcão de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 42.565, DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de cargos.

Retificação

Na Relação a que se refere o artigo 1.º, do decreto, onde se lê:

141 — Escriturário — PP-III ... "22" — Therezinha Prudenciana de Rezende

Leia-se:

141 — Escriturário — PP-III ... "22" — Therezinha Prudenciana de Rezende.

DECRETO N. 42.568, DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 5.286.900,00 o orçamento vigente abaixo discriminado, ...

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 5.286.900,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, ...

Onde se lê:

DELEGACIA AUXILIAR DA 8.ª DIVISÃO POLICIAL

320 — Material de laboratório de gabinete e similares 100.000,00

Leia-se:

320 — Material de laboratório, de gabinete e similares 100.000,00

Onde se lê:

GUARDA CIVIL

Verba n. 120

Material e Serviços

8024.4 4 — Despesas diversas

Leia-se:

8.24.4 4 — Despesas diversas

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, o Sr. Leovegildo Pereira Ramos do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Ref. "31", da P. P. I., do Q. S. T. I. C., lotado no Gabinete do Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nomeando:

nos termos do artigo 38 item II, da "C. L. F.", o dr. Luiz Ferraz do Amaral para exercer, em comissão, o cargo de Ofi-

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 15 DO CORRENTE

Atribuindo, a partir de 1.º de outubro de 1963 e até 31 de dezembro de 1963, em vista do artigo 339, V, do Decreto n. 41.981, de 3 de junho de 1963 (C. L. F.),

combinado com o artigo 369, do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957 (C. D.), aos seguintes Assessores e Assistentes do Serviço Estadual de Planejamento, as gratificações abaixo, correndo a despesa pela verba 37.491-1, do orçamento vigente:

de Cr\$ 10.000,00 mensais aos Assessores: Eduardo Regos Sá de Miranda, João Barata Simões, Orestes Gonçalves, Osvaldo de Souza Nobre, Pedro Luiz Veloso Chaves, Waldemar de Lemos;

de Cr\$ 9.000,00 mensais aos Assisten-

tes: Maria Alice Cordeiro Mendes Dias, Maria de Lourdes de Albuquerque Mendes, Therezinha de Castro Siqueira;

de Cr\$ 7.000,00 mensais aos Assistentes: Vitor Sapienza, Alvaro da Cunha Caldeira, Celso Sebastião de Souza, Helyeth Campos Botelho, João Geraldo Claro, Maiza Gomes Camargo, Olga Maria Pereira Pinto;

de Cr\$ 5.000,00 mensais aos Assistentes: João Carlos da Silva, José Constantino Campos, Sebastião Rego.